



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Lei Municipal nº24/1991, publicada em Diário Oficial em 04/06/1991**

## **PLANO DE AÇÃO - CMDCA**

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**2018**

## COMPOSIÇÃO DO CMDCA – GESTÃO 2018

### Representantes do Governo

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Adriane de Fatima Aleixo  
Marisa Cristina de Andrade Rossetim

#### **Secretaria Municipal de Cultura:**

Monique da Costa Martins  
Glaciane Pereira de Souza

#### **Secretaria Municipal de Educação:**

Martha Angélica Alves Cavassim  
Adriane Miranda

#### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Amadeu Fernando de Jesus Junior  
Adriana Gomes Siqueira Lopes

#### **Secretaria Municipal de Finanças:**

Marcela Silverio  
Elaine Batista do Nascimento

#### **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:**

Valdevino da Silva  
Catia Fernanda de Carvalho Bart

#### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Karen Pinheiro  
Clacita Aparecida Pierro de Castilho

#### **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária:**

Cássia Rosana Pereira Ramos  
Kelly Loriane Ferreira.

## **Representantes do Não-Governo**

### **Associação Cultural Meninos da Harmonia:**

Mayara Regina Moreira Xavier  
Aline da Cunha

### **Associação Benedita da Divina Providência – Lar Mãe Maria:**

Sidnei Antunes  
Ir. Narcisa Maria Pasetto

### **Centro de Amparo ao Menor Nossa Senhora do Monte Claro:**

Ir. Conceição da Penha de Souza Oliveira  
Lidiane Conceição dos Santos

### **CIEE:**

Catarine Boreck Stringuetto  
Camilla Paola Schwerz

### **Desafio Jovem Vidas para Cristo:**

Olímpio Ferreira Neto  
Cleverson Luis Nogueira

### **APAE:**

Camila Pereira Vaz Santos  
Eucléia Pedroso Rebelo

### **Associação PARA Vidas sem Drogas:**

Cristhiane Hoffmann Dantas  
Elizete Monteiro

### **Patronato Santo Antonio:**

Euclides Nora  
Sílvia Maria Cardoso dos Santos

## **Secretaria Executiva**

Sara Olenica Vieira

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	Constituição Federal
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ONGs	Organizações não Governamentais
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>1 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>3</b>
<b>2 POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>3 EIXOS, AÇÕES E DIRETRIZES DO CMDCA .....</b>	<b>5</b>
3.1 EIXO: DIREITO À VIDA E À SAÚDE .....	6
3.2 EIXO: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.....	7
3.3 EIXO: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA .....	8
3.4 EIXO: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER .....	9
3.5 EIXO: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO.	11
3.6 EIXO: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE .....	12
<b>4 AVALIAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>17</b>
<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>18</b>

## APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação a seguir apresentado, tem como objetivo estabelecer diretrizes e ações voltadas à política municipal da proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8069/1990), para o exercício de 2018 a 2021. É resultado de análise das metas propostas na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2015).

Face o momento de crise pelo qual passa o país e suas repercussões no âmbito municipal, os conselheiros reconhecem o desafio na efetivação das ações, porém, entende-se a relevância de estabelecer rumos que se refletem nas suas diretrizes para a materialização do trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Neste sentido, o conjunto de ações do Plano, contempla 08 (oito) diretrizes estruturantes que tratam respectivamente da:

- Primazia no atendimento ao universo dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, permeando todos os órgãos envolvidos;
- Atualização continuada dos dados sobre os problemas que afetam a condição das crianças e adolescentes do Município;
- Promoção de articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e ações das instituições não Governamentais (ONGs) de atendimento à criança e ao adolescente;
- Promoção da capacitação dos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares visando o exercício de suas funções;
- Fiscalização, acompanhamento e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e do orçamento voltado à criança e adolescente;
- Divulgação, mobilização e adoção das medidas que efetivem o controle social;
- Estimulo a participação das instituições no planejamento e execução das políticas municipais voltadas a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Promoção de iniciativas que estimulem a participação e ao protagonismo da criança e adolescente nos diversos ambientes por elas frequentados.

Para tanto, as ações do CMDCA foram organizadas em quadros sistemáticos, divididos em seis eixos:

Eixo 1: Direito à Vida e à Saúde;

Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

Eixo 5: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

Eixo 6: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **1 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais (CMDCA), criado pela Lei nº 24/91 de 28 de maio de 1991, é representado paritariamente por 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) indicados pelo poder público municipal, composto pelos segmentos da Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Trabalho, Planejamento, Finanças e 08 (oito) eleitos pela sociedade civil organizada, dentro de suas respectivas áreas de atuação.

É um órgão deliberativo, responsável pela formulação, fiscalização e controle das políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes, sendo uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF e art.88, II do ECA).

Zela pela defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Promove a participação da comunidade, através de fóruns e conferências, com ênfase especial na divulgação e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O CMDCA tem como atribuição o controle, a fiscalização e a cogestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em consonância com a legislação vigente; bem como supervisionar e participar do processo de destinação desses recursos, com a fixação de critérios claros e contribuição na elaboração de editais de chamamento de projetos.

Em seu campo de atuação, o Conselho buscará fomentar uma permanente articulação da rede de serviços de atendimento às crianças e adolescentes. Busca sistematizar as informações existentes sobre a realidade da área infantojuvenil nas várias unidades de atuação, prioritariamente saúde, assistência, educação, trabalho, cultura e esporte e lazer. Visa, ainda, propor a implementação ou redirecionamento dessas políticas, utilizando-se do mapeamento dos serviços e equipamentos existentes, em contraposição aos problemas e demandas identificados, promovendo a troca de informações e a otimização dos recursos. Procura também manter informações atualizadas da realidade, por meio da escuta permanente das novas demandas da comunidade e das redes que prestam serviços diretos em favor da infância e juventude.



## 2 POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O município de São José dos Pinhais apresenta um elevado índice de crescimento demográfico e como consequência, crescem também as expressões da questão social (relação capital/trabalho, pobreza, desemprego, desigualdade social, étnica, gênero, etc.), afetando diretamente as crianças e adolescentes que são público alvo deste Conselho. As repercussões do período de recessão que vive o país impactam diretamente nas condições de vida da população e naquelas que dizem respeito ao Município em atender necessidades que decorrem desse quadro. Neste contexto, o Município vem se esforçando para a melhoria do atendimento e implementação de políticas públicas, todavia, ainda é grande a demanda reprimida, que limita o acesso de muitas pessoas aos serviços prestados.

Várias secretarias concorrem na execução dessas políticas, fundamentalmente a educação, a saúde e a assistência, com o apoio do esporte e lazer, da cultura e do trabalho. São, de maneira geral, os órgãos do Executivo encarregados de materializar as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes.

Vale ressaltar que uma das premissas deste Conselho é atuar na prevenção das vulnerabilidades, visando igualmente à promoção da melhoria das condições de vida e da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para alcançar tal objetivo, o CMDCA acredita na relevância do planejamento das ações a serem realizadas, na articulação da rede, bem como, na avaliação permanente da eficiência e eficácia do trabalho desenvolvido.

### **3 EIXOS, AÇÕES E DIRETRIZES DO CMDCA**

Conforme preconizado no art.86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para tanto, a articulação das ações deste conselho são desenvolvidas por meio Comissões Permanentes, estabelecidas na Lei Municipal nº 24/1991 e Comissões Transitórias, constituídas conforme a necessidade:

- Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA);
- Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades;
- Comissão Permanente de Políticas Públicas;
- Comissão Transitória de Ética;
- Comissão Transitória para Alteração de Legislação;
- Demais Comissões Transitórias.

Para efetiva construção do Plano de Ação foram elaborados quadros, organizados nos 6 (seis) eixos norteadores do Plano Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2013). As ações compreendem ainda as propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal do Direito da Criança e Adolescente (2015), e os desdobramentos das ações são as medidas que serão tomadas pelo CMDCA para efetivá-las, também são estabelecidos prazos e responsáveis para cada ação.

Eixo 1: Direito à Vida e à Saúde;

Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer;

Eixo 5: Direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho;

Eixo 6: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 3.1 EIXO: DIREITO À VIDA E À SAÚDE

EIXO: DIREITO À VIDA E À SAÚDE				
DIRETRIZ	AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
A criança e adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (Art. 7 – ECA)	1. Criar e implantar programas de saúde descentralizados de atenção ao adolescente.	<p>1.1 Recomendar ao Gestor Municipal a descentralização dos programas de saúde de atenção especializada ao adolescente.</p> <p>1.2 Apoiar projetos de prevenção ao uso de drogas, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis e outros.</p> <p>1.3 Incentivar a divulgação permanente dos fluxos de atenção às situações de violências sexuais, do município e da região metropolitana.</p>	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	2. Ampliar os serviços da rede de atenção psicossocial.	<p>2.1 Recomendar ao Gestor Municipal a ampliação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, voltados especificamente à criança e ao adolescente.</p> <p>2.2 Sugerir ao Gestor a criação de mecanismos que garantam o acesso aos serviços já existentes.</p>	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	3. Ampliar o horário de atendimento das UBS (Unidade Básica de Saúde), inclusive nas áreas rurais.	3.1 Recomendar ao Gestor Municipal um estudo da viabilidade para ampliação do horário de atendimento das UBS.	Colegiado do CMDCA	2018-2021

## 3.2 EIXO: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

EIXO: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE				
DIRETRIZ	AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Os direitos da criança e adolescente constituem uma derivação dos direitos humanos. Como qualquer pessoa humana, são titulares de direitos fundamentais à sua própria existência, todavia, em decorrência da condição peculiar de desenvolvimento físico e psíquico característica dessa fase, o ordenamento jurídico reconhece e protege direitos próprios da infância, como também, e principalmente, considera à criança e o adolescente como sujeitos de direitos civis humanos e sociais. (Art. 15 – ECA)	1. Garantir acessibilidade das crianças e adolescentes com deficiência aos órgãos públicos e privados, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. (Lei nº18.419 / 2015).	1.1 Oficiar as Secretarias Municipais para que apresentem suas propostas de trabalho com relação às crianças e aos adolescentes com deficiências.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	2. Garantir a representação do público infantojuvenil no CMDCA com base na mudança da Lei que define a composição deste colegiado.	2.1 Adequar a legislação do CMDCA para garantir a participação do público infantojuvenil.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	3. Criar uma ouvidoria municipal para o público infantojuvenil e seus familiares, ampliando também a divulgação do Disque 100.	3.1 Sugerir ao Gestor Municipal a criação de uma ouvidoria municipal específica para o público infantojuvenil e seus familiares. 3.2 Apoiar a divulgação do Disque 100 no município.	Colegiado do CMDCA	2018-2021

## 3.3 EIXO: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

<b>EIXO: DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA</b>				
<b>DIRETRIZ</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO DA AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>PRAZOS</b>
Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (Art. 19 – ECA)	1. Fortalecer as redes comunitárias e lideranças para que em suas atribuições promovam encontros entre pais e filhos, oportunizando espaço para reflexão, conhecimento e aprofundamento sobre os direitos e os deveres das crianças e dos adolescentes.	1.1 Apoiar as iniciativas das redes comunitárias que promovam o aprimoramento das relações familiares.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	2. Fortalecer as ações intersetoriais com foco na expansão dos serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2.1 Realizar seminários, encontros e palestras com especialistas para debater temas relacionados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. 2.2 Recomendar a manutenção dos serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos pelos CRAS e Instituições parceiras.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	3. Aprimorar o projeto político pedagógico das unidades de acolhimento, focando no direito a convivência familiar e comunitária, prevendo mais investimentos do poder público para garantir as ações de inserção da criança e do adolescente na sociedade e atender suas reais necessidades.	3.1 Sugerir ao Gestor da Assistência Social a atualização do Projeto Político Pedagógico das Unidades de Acolhimento, prevendo a ampliação de recursos financeiros.	Colegiado do CMDCA	2018-2021

## 3.4 EIXO: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

EIXO: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER				
DIRETRIZ	AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).	1. Criar espaços descentralizados, com estrutura física e humana adequada, para a promoção de esporte, cultura, lazer e profissionalização, visando o protagonismo infantojuvenil.	1.1 Sugerir ao Gestor Municipal a criação e/ou adaptação de espaços já existentes para a promoção da educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	2. Garantir o acesso de toda criança e adolescente, aos equipamentos públicos com infraestrutura adequada, que ofertam serviços na área de educação (escolas, CMEIS e demais serviços), próximos a sua residência, ofertando, inclusive transporte público quando necessário.	2.1 Sugerir ao Gestor Municipal um mapeamento da demanda reprimida de matrículas e a viabilidade de ampliação dos equipamentos escolares nas regiões de maior demanda.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	3. Aumentar a segurança nas áreas de lazer e nas escolas, reforçando o patrulhamento nos períodos da manhã, tarde e sobretudo à noite.	3.1 Sugerir ao Gestor Municipal a ampliação dos patrulhamentos nas áreas de lazer e escolares do município. 3.2 Recomendar ao Gestor Municipal a implantação de uma equipe específica de patrulhamento escolar. 3.3 Solicitar cópia do cronograma e áreas de patrulhamento da Guarda Municipal, por período.	Colegiado do CMDCA	2018-2021

<p>O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).</p>	<p>4. Garantir acessibilidade da criança e adolescente com deficiência, aos equipamentos públicos.</p>	<p>4.1 Recomendar ao Gestor Municipal que em todos os equipamentos públicos, novos ou já existentes, sejam observadas a implantação e ampliação de adaptações arquitetônicas, aquisição de tecnologias assistivas e mobiliários adaptados que dêem condições de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências.</p>	<p>Colegiado do CMDCA</p>	<p>2018-2021</p>
	<p>5. Ampliar a quantidade de locais e horários para a oferta de EJA, de modo a torná-la mais acessível.</p>	<p>5.1 Recomendar ao Gestor Municipal o levantamento da demanda para EJA, em horário diurno e a abertura de novas turmas conforme esta demanda,</p>	<p>Colegiado do CMDCA</p>	<p>2018-2021</p>
	<p>6. Garantir a aplicação e efetividade das Ações Combate ao Abandono Escolar, Municipal e Estadual.</p>	<p>6.1 Acompanhar os trabalhos da Comissão do Plano Municipal de Combate ao Abandono e Evasão Escolar.</p> <p>6.2 Solicitar relatório ao Núcleo Regional de Educação das ações efetivadas quanto ao Combate ao Abandono e Evasão Escolar.</p>	<p>Colegiado do CMDCA</p>	<p>2018-2021</p>
	<p>7. Expandir a oferta de ampliação da jornada escolar na Educação Básica por meio de organização curricular disciplinar, considerando a legislação municipal vigente.</p>	<p>7.1 Recomendar a manutenção e expansão de programas visando a ampliação da jornada escolar.</p> <p>7.2 Recomendar a ampliação da oferta de funcionamento das salas de reforço e salas de recursos multifuncionais no contraturno.</p>	<p>Colegiado do CMDCA</p>	<p>2018-2021</p>
	<p>8. Ampliar o acervo das bibliotecas públicas e escolares que já existem, com livros atuais e principalmente de interesse do público jovem. Viabilizar a abertura das mesmas nos fins de semana e ampliar a oferta de acesso a internet para pesquisa.</p>	<p>8.1 Recomendar ao Gestor Municipal a ampliação e atualização dos acervos das bibliotecas públicas e escolares.</p> <p>8.2 Sugerir ao Gestor Municipal o levantamento da demanda para abertura das bibliotecas durante os finais de semana.</p> <p>8.3 Recomendar a instalação de wi-fi nas bibliotecas.</p>	<p>Colegiado do CMDCA</p>	<p>2018-2021</p>

## 3.5 EIXO: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

EIXO: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO				
DIRETRIZ	AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188).	1. Ampliar o investimento no programa guarda mirim.	1.1 Recomendar a manutenção do Programa Guarda Mirim.  1.2 Sugerir ao Gestor Municipal a ampliação dos investimentos financeiros no Programa Guarda Mirim.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	2. Que o executivo e o legislativo busquem formas para trazer escolas técnicas para o município de São José dos Pinhais.	2.1 Fomentar a articulação entre executivo e legislativo para ampliação da oferta de escolas técnicas no município.		Colegiado do CMDCA



### 3.6 EIXO: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<b>EIXO: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>DIRETRIZ</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO DA AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>PRAZOS</b>
O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.	1. Criar mecanismos visando ampliar a arrecadação do FMDCA.	1.1 Criar campanhas para captação de recursos. 1.2 Elaborar materiais de divulgação. 1.3 Promover parcerias a fim de divulgar o FMDCA, CMDCA e captar recursos. 1.4 Deliberar e monitorar a destinação dos recursos do FMDCA.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	2. Ampliar a equipe do CREAS já existente no município e criar um novo CREAS na região do Afonso Pena.	2.1 Recomendar ao Gestor da Assistência Social a ampliação da equipe do CREAS existente. 2.2 Sugerir ao Gestor Municipal a criação e implantação de um novo CREAS na Região do Afonso Pena.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	3. Apoiar a criação da Delegacia Especializada para o atendimento da criança e do adolescente.	3.1 Recomendar ao Gestor Municipal a manutenção e ampliação dos termos de cooperação técnica com a SESP.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	4. Ampliar o quadro de funcionários nos serviços públicos para garantir a composição prevista na legislação.	4.1 Recomendar ao Gestor Municipal a ampliação de equipes específicas, visando atender as demandas de cada serviço. 4.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das legislações.	Colegiado do CMDCA	2018-2021

<p>O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>5. Criar instrumentos de divulgação dos serviços ofertados por instituições governamentais e não governamentais que atendam crianças e adolescentes.</p>	<p>5.1 Criar campanhas para divulgação dos serviços voltados às crianças e adolescentes.</p> <p>5.2 Utilizar os mecanismos já existentes para divulgar os serviços (portal da prefeitura, TV prefeitura, etc.)</p> <p>5.3 Elaborar cartilhas, folders, e demais materiais gráficos para divulgar esses serviços.</p>	<p>Colegiado do CMDCA</p>	<p>2018-2021</p>
	<p>6. Realizar encontros quadrimestrais com representantes das Secretarias e das redes de proteção dos territórios para fortalecê-las e trocar experiência.</p>	<p>6.1 Propor a realização de encontros para troca de experiências entre os integrantes das redes de proteção e secretarias.</p>	<p>Colegiado do CMDCA</p>	<p>2018-2021</p>
	<p>7. Identificar as vulnerabilidades regionais no município com apoio das autoridades, dos gestores municipais e estaduais e da sociedade civil organizada, a fim de fortalecer a articulação intersetorial visando criar mecanismos para suprir as demandas da criança e do adolescente.</p>	<p>7.1 Propor ao Gestor Municipal o levantamento de indicadores que demonstrem as vulnerabilidades regionais.</p> <p>7.2 Atualizar e acompanhar o diagnóstico da área da infância e juventude no município.</p> <p>7.3 Apoiar a divulgação dos indicadores relacionados a área da infância e juventude no município.</p>	<p>Colegiado do CMDCA</p>	<p>2018-2021</p>
	<p>8. Oficializar através de decreto a rede de proteção social no município com a ampliação da participação de representantes de todas as Secretarias (serviços), garantindo a liberdade, o respeito e a dignidade da criança e do adolescente.</p>	<p>8. Recomendar ao Executivo a formalização da Rede de Proteção da infância e juventude de acordo com o proposto na VIII Conferência do CMDCA.</p>	<p>Colegiado do CMDCA</p>	<p>2018-2021</p>

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.	9. Criar um programa de qualificação e capacitação dos profissionais dos serviços públicos para realizar melhor atendimento a população com prioridade a criança e o adolescente.	9.1 Sugerir ao Gestor Municipal a criação e implantação de Plano de capacitação continuada para servidores, visando melhor atender a população, com prioridade a criança e ao adolescente.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	10. Ampliação, construção e/ou descentralização de serviços similares à casa verde, nas regiões Borda do Campo, São Marcos e/ou Rio Pequeno.	10.1 Recomendar a ampliação e descentralização dos serviços, programas e projetos já ofertados pelas Secretarias Municipais considerando a prioridade absoluta da criança e ao adolescente.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	11. O CMDCA após a sistematização das propostas da 8ª conferência dos direitos da criança e do adolescente, com deliberação dos prazos para execução pelo colegiado, deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, Sistema de Justiça, Comissão de Elaboração do Plano Decenal e secretarias afins as propostas a serem contempladas.	11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Decenal.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	12. Acompanhar, fiscalizar e assistir às atividades desenvolvidas pelos Conselhos Tutelares do município, zelando pelo seu adequado funcionamento.	12.1 Recomendar a manutenção permanente das atividades desenvolvidas pelos Conselhos Tutelares do Município, garantindo os recursos físicos e humanos para seu funcionamento. 12.2 Apoiar a ação e atuação dos Conselheiros Tutelares.	Colegiado do CMDCA	2018-2021
	13. Acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme determinação da Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 que cria o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE.	13.1 Avaliar o cumprimento das metas do Plano de Atendimento Socioeducativo em conformidade com a legislação vigente. 13.2 Solicitar a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano relatórios de avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo conforme prazo anual estabelecido na legislação.	Colegiado do CMDCA	2018-2021



## 4 AVALIAÇÃO

A avaliação é um elemento básico do planejamento e traduz a possibilidade de se tomar decisões que superem problemas e soluções não fundamentadas, elevando-se o grau de racionalidade (NOGUEIRA, 2002). Avaliar significa julgar, no sentido de confrontar o que foi previamente planejado e se os objetivos e as metas estão sendo alcançados.

Como este Plano de Ação é um planejamento de longo prazo, baseado em dados, indicadores e construções de propostas advindas das discussões elaboradas na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sugere-se a avaliação e monitoramento constante do mesmo.

Assim, pretende-se:

- Oficiar aos entes relacionados sobre as ações que lhes competem;
- Monitorar a execução e andamentos das ações propostas;
- Reavaliar periodicamente junto com o Colegiado a efetiva aplicação do Plano e promover as alterações e redirecionamentos necessários para o pleno cumprimento do mesmo.
- Avaliar anualmente dados do município priorizando investimentos nas lacunas existentes, bem como, apontando as medidas necessárias para reformulação e ou, implementação de políticas, sempre que constatada sua necessidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Leis, decretos, etc. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 09 maio 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Diagnóstico dos Direitos Violados de Crianças e Adolescentes**: Município de São José dos Pinhais. Curitiba: Blanche, 2012.

DIGIÁCOMO, Murilo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da criança e do adolescente**: anotado e interpretado. Curitiba: SEDS, 2013.

MACHADO, M. T. **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos**. Barueri: Manole, 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente. **Município que respeita a criança**: manual de orientação aos gestores municipais. 3. ed. Curitiba: CAOP, 2013. Disponível em: <[http://www.mpdfp.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Cartilha--Prefeitos\\_Eleitos1.pdf](http://www.mpdfp.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Cartilha--Prefeitos_Eleitos1.pdf)>. Acesso em: 09 maio 2018.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. **Avaliação e monitoramento de políticas e Programas Sociais**: revendo conceitos básicos. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 5, n. 2. jul./dez. 2002.

PARANÁ. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná**: 2014-2023. Curitiba: SECS, 2013.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR). **Lei Municipal nº 24, de 28 de maio de 1991**. Constitui o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://conselhos.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2014/01/Lei-n.-24-1991-Constitui-o-Conselho-Municipal-dos-Direitos-da-Crian%C3%A7a-e-do-Adolescente.pdf>>. Acesso em: 09 maio 2018.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR). **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José dos Pinhais**: 2017-2026. Disponível em: <[http://conselhos.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2016/05/plano-decenal\\_documento-preliminar.pdf](http://conselhos.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2016/05/plano-decenal_documento-preliminar.pdf)>. Acesso em: 09 maio 2018.

## GLOSSÁRIO

### **Rede de Proteção à criança e ao Adolescente**

É um conjunto articulado de ações, serviços e programas de atendimento executados pelos órgãos e entidades que integram o “Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente” e visa à proteção integral infantojuvenil.

### **Sistema de Garantias de Direitos**

É o conjunto de órgãos, entidades, serviços e programas de atendimento responsáveis direta ou indiretamente pelo atendimento ou pela defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.